



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Fiusa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Fiusa, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06362981-0	PARECER: 0671/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

O Colégio Fiusa apresenta-se a este Colegiado com pedido de recredenciamento e renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, através do Processo nº 06362981-0.

Referida Instituição de ensino, situada na Rua São Benedito, 326, São Miguel, CEP: 63020-000, Juazeiro do Norte, tem como mantenedor a própria instituição e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.242.942/0001-37

A Instituição, de natureza particular, foi credenciada neste Conselho pelo Parecer nº 0846/2002 com vigência até 31.12.2005, é dirigido pela pedagoga Maria Cícera Alexandre Fiusa, registro nº 0107/79, e secretariado por Maria Lucilene Costa Saraiva Lôbo, habilitação registrada com nº 3608/1992 – SEDUC.

A Instituição atende a 337 alunos matriculados no ensino médio e tem um corpo docente composto de 25 professores, atuando três com o recurso de autorizações temporárias, perfazendo portanto um limite de 88% qualificados adequadamente.

Tendo recebido uma informação técnica e várias interlocuções orientadoras, os interessados tornaram o processo perfilado ao rigor das normas reguladoras do sistema de ensino deste estado.

O regimento interno, enviado duas vezes, está finalmente atualizado e aprovado pela congregação escolar, condizendo com o esforço notório dos mantenedores em caracterizar o Colégio como digna instituição de ensino.

Detecta-se pelas fotografias que o prédio, suas instalações e seus espaços são agradáveis e bem cuidados.

De mais a mais, toda a documentação, seja a cartorial, seja a pedagógica, considerando-se as melhorias declaradas, estão atestando a possibilidade de atendimento ao que solicita a direção do Colégio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0671/2006

Atesta as informações declaradas a seguinte documentação: ofício enviado à Presidência deste Conselho, Ficha de Identificação da Escola, declaração de que não houve mudança de mantenedor, CNPJ, comprovantes de habilitação da diretora e da secretária, mapa curricular, regimento e ata da Congregação, projeto pedagógico do ensino médio, comprovante de entrega do censo escolar e dos relatórios anuais (2005 e 2006), relações de melhorias realizadas após o último parecer: no prédio, nos equipamentos e no material didático; relação das melhorias do acervo bibliográfico, fotografias diversas, quadro de professores com lotação, habilitação e cópias de diplomas, certificados e autorizações.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo, no seu todo, ancora-se na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelas conclusões, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Fiusa, de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC